



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220120u43382036000190i43382036000190

Número da Nota

00000102

Data e Hora de Emissão

20/01/2022 13:24:51

Código de Verificação

JGBJ-KZ6U

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **43.382.036/0001-90** Inscrição Municipal: **1.335.852-4** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **MAPEO SERVICOS DE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA**
 Nome Fantasia: **MAPEO DIGITAL** Tel.: **21 25103278**
 Endereço: **AVN ALMTE BARROSO 63, SAL 2215 - CENTRO - CEP: 20031-003**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **060.162.984-17** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **TÚLIO GADELHA SALES DE MELO**
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , GABINETE 360 - ANEXO IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: ----
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **gabinetetulogadella@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licença de uso do software Movimenta.ai, com:

- 2 ativações de números - mensagens;
- envio de mensagens personalizadas;
- criação e gestão de grupos;
- exportação de dados de grupos e listas de transmissão;
- curso básico de operação da ferramenta;
- suporte por e-mail, fóruns e FAQ's.

Referente ao mês de janeiro de 2022.
 Pagamento à vista

Dados Bancário:
 Banco do Brasil
 Ag: 2933-5
 Cc: 55.516-9
 Chave Pix: CNPJ 43382036000190

VALOR DA NOTA = R\$ 520,00

Serviço Prestado

17.06.04 - planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	1,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.